



## COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF Nº 47.508.411/0001-56

NIRE: 35.300.089.901

### FATO RELEVANTE

A Companhia Brasileira de Distribuição (“GPA” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404/76, na Resolução da CVM nº 44/21, informa que tomou conhecimento por meio de fato relevante divulgado nesta data por Sendas Distribuidora S.A. (“Assaí”), em que o Assaí informa que teria ajuizado “*medida cautelar com pedido liminar, em caráter antecedente à instauração de procedimento arbitral, em face de Casino Guichard Perrachon S.A. e Segisor (conjuntamente, “Casino”) e da Companhia Brasileira de Distribuição – GPA (“GPA”), requerendo, em síntese: (a) a indisponibilidade das ações de emissão do GPA detidas, direta ou indiretamente, pelo Casino ou, alternativamente, que eventual alienação dessas ações fique condicionada ao depósito judicial do valor correspondente à eventual alienação ou à prestação de garantia idônea em favor da Companhia; e (b) que o GPA apresente garantias suficientes para manter o Assaí indene quanto a contingências tributárias do GPA anteriores à cisão concluída em 31 de dezembro de 2020*”.

Até o presente momento, a Companhia não foi formalmente citada no referido processo, razão pela qual não dispõe de informações a respeito da medida cautelar que teria sido ajuizada pelo Assaí.

De toda forma, a Companhia esclarece que vem cumprindo integralmente com todas as suas obrigações previstas no Contrato de Separação e Outras Avenças celebrado entre GPA e Assaí em 14 de dezembro de 2020, conforme aditado, e que tomará todas as providências necessárias para a defesa de seus interesses.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre eventuais desdobramentos relevantes relacionados a este tema, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

**Rafael Russowsky**

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores



**COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**

Publicly Held Company with Authorized Capital

CNPJ/MF Nº 47.508.411/0001-56

NIRE: 35.300.089.901

**MATERIAL FACT**

Companhia Brasileira de Distribuição (“Company” or “GPA”), pursuant to Law No. 6,404/76 and CVM Resolution No. 44/21, hereby informs that it has become aware, through a material fact notice disclosed today by Sendas Distribuidora S.A. (“Assaí”), through which Assaí informs that it would have filed a “*provisional measure with request for preliminary injunction, prior to the commencement of arbitral proceedings, against Casino Guichard Perrachon S.A. and Segisor (together, “Casino”) and Companhia Brasileira de Distribuição – GPA (“GPA”), seeking, in summary: (a) the unavailability of GPA shares held, directly or indirectly, by Casino or, alternatively, that any transfer of such shares be conditioned upon the judicial deposit of the corresponding amount or the provision of adequate collateral in favor of the Company; and (b) that GPA provide sufficient guarantees to hold Assaí harmless from GPA’s tax contingencies arising prior to the corporate spin-off completed on December 31, 2020.*”

As of the date hereof, the Company has not been formally notified in the referred proceeding and, therefore, does not have information regarding the provisional measure allegedly filed by Assaí.

In any case, the Company clarifies that it has been in full compliance with its obligations under the Separation Agreement and Other Covenants executed on December 14, 2020, as amended, and that GPA will take all necessary measures to defend its interests.

The Company will keep its shareholders and the market in general duly informed of any relevant developments in connection with this matter, in accordance with applicable law and regulation.

São Paulo, September 24, 2025.

**Rafael Russowsky**

Vice-President of Finance and Investor Relations Officer